ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA

Câmara 4 exp/ Rio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE :-

DELIBERAÇÃO Nº 856 , de 5 de FEVEREIRO de 1968. -

Acrescenta parágrafos aos artigos 68 e-80 da Deliberação 831, de 24 de novem - bro de 1967 (Código Tributário Munici - pal), e dá outras providências. -

Art. 1º - Aos artigos 68 e 80, da Deli- beração nº 831 de 24 de novembro de 1967, Código Tributário Munici - pal, ficam acrescidos parágrafos, com a seguinte redação: -

Artigo 68

§ 1º - Para cobrança da taxa a que se - refere o presente artigo, com referên - cia a Hotéis, Pensões, Hospedarias e Si milares, haverá uma parte fixa, determi nada na tabela respectiva e outra variá vel, esta, cobrada levando-se em consida ração o número de quartos ou salas.

§ 2º - Conjuntos de quartos ou salas, - em número de três, formarão uma unidade, para efeito de cobrança da taxa a que - se refere o parágrafo anterior. -

Artigo 80

§ 1º - (idêntico ao parágrafo único) -

§ 2º - Desde que as petições estejam re digidas em têrmos, não poderão os funcio nários, sob qualquer pretexto, negar-se- a dar entrada nas mesmas, assegurando-se, desta forma, um princípio geral de direi to à todo cidadão de requerer perante - as repartições públicas.

Art. 2º - Fica modificada a tabela nº - VII, da Deliberação 831, de 24 de novembro de 1967, no que couber, re lativamente ao seguinte: -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - FOLHA Nº 11

Continuação Fls. 2

Hotéis, pensões, hospedarias e similares-
parte fixa NCr$ 44,00
parte variável por unidade ... NCr$ 10,00
Pequenas indústrias NCr$ 44,00
Grandes Indústrias (indústri-
as pesadas)..... NCr$ 200,00
Colégios, asilos, clubes e hos
pitais NCr$ 100,00

Art. 3º - Deverá ser acrescida à Tabela- nº III, de impôsto sôbre Serviços de Qualquer Natureza, a alíquota - de 50% sôbre o valor do salário mínimo vigente para os escritórios - (Escritórios - 50% salário mínimo - NCr$ 52,50). -

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Deliberação entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1968. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 5 DE FEVEREIRO DE 1968. -

MARCELLO FONSECA DRABLE
PREFEITO